

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 758/2024

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana		
Processo Administrativo nº 28.419/2024		
Dispensa nº 758/2024 Tipo: Menor Preço por Item		
Data limite para apresentação da proposta: 12/07/2024 até as 17h		

O Prefeito Municipal de Imigrante/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **Contratação Direta - Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento **menor preço por item**, em conformidade com o **art. 75, inciso II** da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Municipal nº 2.130/2023 e demais legislações aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail <u>licitacao2@imigrante-rs.com.br</u> ou entregue pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Castelo Branco, nº 15, Centro de Imigrante, até a data limite de apresentação da proposta. É de responsabilidade do interessado a confirmação do recebimento da sua proposta.

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de rede de adução e distribuição de água, conforme documentos especificações do **Termo de Referência/Memorial Descritivo – ANEXO I.** 

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. **Não** poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.1.5.Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.1.7. Aplica-se o disposto no item 2.1.5 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

#### 3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. Será desclassificada a proposta que:



- 3.1.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.1.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.1.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
- 3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço por item, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 3.4. Não sendo recebidas novas propostas no prazo estipulado, será considerado vencedor o fornecedor que tiver apresentado o menor preço na fase preparatória.

#### 4. HABILITAÇÃO

#### 4.1. <u>Dos documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, e demais declarações:</u>

- 4.1.1 Os documentos de habilitação serão solicitados apenas do fornecedor considerado vencedor. O prazo para envio da documentação de habilitação será de **3 (três) dias úteis**. O vencedor deverá enviar os documentos abaixo:
- 4.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.1.3 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.1.4 Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.
- 4.1.5 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certificado de Regularidade do FGTS CRF).
- 4.1.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT).
- 4.1.7 Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.
- 4.1.8 Certidão Negativa Correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- 4.1.9 Declaração consolidada modelo ANEXO II.

#### 4.2 <u>Dos documentos de Qualificação Técnica Profissional e/ou Operacional e Econômico-Financeira</u>

- 4.3 Os documentos de qualificação técnica constam no item "12. Exigência(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)" do Termo de Referência.
- 4.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, estando sujeito às sanções do Decreto Municipal nº 2.130/2023.
- 4.4.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, sua proposta será inválida, e o órgão classificará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.2. O aviso de dispensa de licitação encontra-se divulgado no sitio eletrônico do município <a href="https://www.imigrante-rs.com.br/licitação">https://www.imigrante-rs.com.br/licitação</a>, na aba /Transparência /Licitações /Licitações por modalidade/Dispensas.
- 5.3. A Administração poderá fixar prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos LC 123/2006.
- 5.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a

#### Administração poderá:

- 5.2.1. Republicar o presente aviso com novo prazo para recebimento de propostas.
- 5.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 5.4. Caberá ao fornecedor acompanhar o procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de prazos emitidos pela Administração.
- 5.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.7. O prestador do serviço e/ou fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 5.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 5.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Declaração Consolidada.

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO IV - Modelo de proposta.

Imigrante, 08 de julho de 2024

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal de Imigrante



#### **ANEXO I TERMO DE REFÊRENCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### 1. <u>DEFINIÇÃO DO OBJETO</u>

Natureza(s) do(s) Objeto(s)							
( ) A	quisição de Bens	( ) Obra(s) de Engenharia		( ) Lo	cação de	Bens	( ) Concessão de Bens
( ) Pi	estação de Serviços	(x) Prestação de Serviços de Eng	jenharia	( ) Ali	enação d	de Bens	( ) Permissão de Bens
( ) Pi	estação de Serviços com Regi	me de Dedicação Exclusiva de Mão	de Obra	( ) Fo	rnecimer	nto e presta	ıção de serviço associados
		Tipo(s) do	e Objeto(s)				
( ) B	em(ns) Comum(ns)	( ) Bem(ns) Especiais	( ) Serviço(	(s) Comun	n(ns)	()	Serviço(s) Especial(is)
( ) Obra(s) Comum(ns) de Engenharia ( ) Obra(s) Especial(is			s) de En	genharia			
(x) Serviço(s) Comum(ns) de Engenharia ( ) Serviço		(s) Especia	al(is) de	Engenharia			
No	C	escrição do Item		Qtd.	Un		Preço Unit.

No	Descrição do Item	Qtd.	Un	Preço Unit.
1	Contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de rede de adução e distribuição de água.	1	un	
		Valor	Total F	stimado:

Condições de Entrega(s)				
Prazo de Entrega: 30 dias a contar da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.				
Horário(s) de	entre	ga(s):	De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das	s 13h e 30min às 16h e 30min.
	(	)	Não se aplica	
	( )	<b>K</b> )	Prefeitura Municipal / Sec. da Adm. Planej. e Finanças	Rua Castelo Branco, 15 – Centro – Imigrante/RS
	(	)	Sec. de Obras e Mobilidade Urbana	Rua Fernando Ferrari, 10 – Centro – Imigrante/RS
	(	)	Sec. da Saúde e Assist. Social	Av. Dr. Ito João Snel, 870 – Centro – Imigrante/RS
	( )		Unidade Básica de Saúde - Daltro Filho	Rua Henrique Blum, 150 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	( )		CRAS – Centro de Referência e Assist. Social	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 571 – Centro – Imigrante/RS
11(:-)			Secretaria da Educação	Av. Dr. Ito Joao Snel, 840 – Centro – Imigrante/RS
Local(is)	(	)	EMEF Arco-Íris	Rua Heinrich Brackemeier, 885 – Centro – Imigrante/RS
de Entroga(s):	(	)	EMEI Arco-Íris (escolinha)	Rua Sete de Setembro, 185 – Esperança – Imigrante/RS
Entrega(s):	(	)	EMEI Ciranda de Sonhos	Rua Castelo Branco, 190 – Centro – Imigrante/RS
	(	)	EMEF Santo Antônio	Rua Guilherme Scheer, 94 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	(	)	EMEI Pequeno Mundo	Rua Madre Isabel, 324 – Daltro Filho – Imigrante/RS
	(	)	EMEF Ernesto Alves	Linha Ernesto Alves, S/N – Linha Ernesto Alves – Imigrante/RS
	(	)	Sec. Agricult., Meio Amb. e Des. Econômico	Rua do Moinho, 15 - Sala 101 e 102 – Centro – Imigrante/RS
	(	)	Sec. da Cultura, Desporto e Turismo	Rua Guilherme Ernesto Lagemann, 677 – Centro – Imigrante/RS
	(	)	Almoxarifado Central	Rua Castelo Branco, 82 – 2º Andar – Centro – Imigrante/RS
	(	)	Outros (especificar):	

#### Regras para Recebimento Provisório e/ou Definitivo

Quando do recebimento provisório e/ou definitivo, o(s) fisca(is) do contrato deverão verificar se a **quantidade**, **qualidade** e **pontualidade** da entrega estão em consonância com a autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço, nota de empenho de despesa, ou emissão de outro instrumento hábil equivalente.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica			
(x) Não se aplica	( ) 90 dias, cfe. art. 26 da Lei 8.078/1990 (CDC)	( ) Outro (especificar abaixo):	
Obs.:			
a) O prazo de garantia é contado a partir do recebimento provisório, no caso de defeitos e/ou vício(s) de produto(s) e/ou servico(s)			

b) Se, durante o prazo de garantia, os produtos e/ou serviços, apresentarem defeitos e/ou vícios, o fornecedor deverá substitui-los ou refazêlos no prazo de até **XX dias**, a partir da comunicação por escrito.



- c) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o vício.
- d) Quando a manutenção e/ou assistência técnica não puder ser realizada nas dependências do Município, **os custos de transporte (envio e retorno) serão de responsabilidade do fornecedor**.

#### 2. PRAZO CONTRATUAL PREVISTO

( ) Não se aplica. ( ) Até 2 anos, por se tratar de SRP, comprovado o preço vantajoso, cfe. art. 84 da Lei 14.133/21					
(x) Até a conclusão de escopo predefinido, automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, cfe. art. 111 da Lei 14.133/21 (identificar período de vigência previsto ao lado)  Período vigência previsto:  1 ano					
( ) Até 5 anos, cfe. art. 106 da Lei 14.133/21	( ) Até 10 anos, cfe. art. 107 da Lei 14.133/21				
( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21	( ) Até 10 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21 ( ) Até 35 anos, cfe. inciso I do art. 110 da Lei 14.133/21				
Obs.:  Quando o prazo for superior a 1 ano, poderá ser renovado, à critério das partes, por iguais e sucessíveis períodos no limite da lei, desde que haja previsão em edital e que sejam atestadas pelo gestor do contato que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.					
3. <u>ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</u>					
Valor total estimado:					

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cfe. evidenciado em documento complementar disponível no processo. ( ) Não se aplica, pois se trata de SRP.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar - ETP		
( ) Cfe. disponível no processo	(x) <u>Dispensado</u> (Dec. Munic. 2.130/23, art. 45)	( ) Facultado (Dec. Munic. 2.130/23, art. 46)

#### Fundamento(s) de Fato e de Direito

Normas aplicáveis: Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.130/2021

Para elaborar os fundamentos de fato e de direito na contratação do projeto executivo de rede de adução e distribuição de água para as localidades de Linha Michels e Linha Imhoff, no município de Imigrante - RS, com base na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 2.130/2023, podemos detalhar da seguinte maneira:

Como fundamentos de fato temos, dentre eles, a necessidade de abastecimento de água, pois as localidades de Linha Michels e Linha Imhoff enfrentam problemas recorrentes de falta de água durante épocas de estiagem, afetando diretamente as 35 famílias que residem nessas áreas. A implantação de um sistema de abastecimento de água é crucial para mitigar esses problemas e garantir o acesso contínuo e adequado à água potável para os habitantes locais.

O convênio de número 949816/2023, firmado com o Ministério das Cidades, estabelece o compromisso de implementar melhorias na infraestrutura hídrica para resolver questões de escassez de água nas referidas localidades. A contratação do projeto executivo é uma etapa essencial para atender às exigências do convênio e iniciar a preparação adequada para a execução das obras.

A legislação aplicável para a contratação do projeto executivo é a Lei Federal 14.133/2021, que estabelece as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da administração pública. O Decreto Municipal 2.130/2023 regulamenta as especificidades locais e complementa as disposições da legislação federal, assegurando a conformidade legal e a aplicação adequada dos recursos públicos.

#### 6. <u>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O(S) CICLO(S) DE VIDA DO(S) OBJETO(S)</u>

Na análise do ciclo de vida do objeto, analisemos o planejamento e a contratação, pois a solução como um todo deve abranger o planejamento a contratação de empresa para a execução do projeto executivo.

Primeiramente se identifica a necessidade reconhecendo a carência de abastecimento de água nas localidades mencionadas, devido à frequente escassez durante períodos de estiagem.



Em seguida, a elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico define detalhadamente os requisitos técnicos e operacionais para o projeto executivo, considerando as normas e regulamentos aplicáveis.

Por fim, a contratação se dará mediante processo licitatório após análise da modalidade mais vantajosa para a Administração, sempre observando os princípios basilares do Direito Administrativo.

A contratação de empresa especializada é crucial para garantir a qualidade técnica dos documentos e projetos, considerando a ausência de capacidade técnica interna na administração municipal. Dessa forma, a solução não apenas atende às necessidades imediatas de abastecimento de água, mas também promove o desenvolvimento sustentável e a resiliência da comunidade local diante de desafios hídricos recorrentes.

#### 7. <u>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÃO DO ITEM)</u>

Deverão compor o projeto executivo de rede de adução e distribuição de água os elementos a seguir listados e descritos:

- Planta de localização da intervenção com coordenadas geográficas;
- Relatório de Sondagem, com a ART;
- Levantamento topográfico planialtimétrico;
- Projeto executivo das redes de adução e distribuição de água, com elementos gráficos de engenharia que permitam a caracterização da intervenção e a conclusão sobre sua viabilidade técnica, planta baixa da rede indicando o detalhamento da tubulação, comprimento, diâmetro e material dos trechos, detalhe da ligação da rede pública com a rede domiciliar, indicação dos elementos existentes, a demolir e a executar, perfis transversais e longitudinais e indicação de áreas de jazidas e bota-fora;
- Descrição geral do sistema existente e correlação com o projeto, considerando a proposta de intervenção, com o mapeamento da rede existente:
- Memorial descritivo (observar orientações do Manual da FUNASA) e especificação técnica dos bens, equipamentos ou insumos;
- ART/RRT de todos os serviços executados, incluindo no mínimo os itens de projeto, acessibilidade e orçamento, devidamente registrada no órgão competente.
- Planilha orçamentária, utilizando como referência SINAPI e/ou SICRO;
- Declaração do orçamentista que verificou e atesta que a especificidade local justifica a manutenção do item como "AS" (atribuído São Paulo);
- Composição de custo unitário detalhada, para composições não disponíveis no sistema SINAPI/SICRO;
- Justificativa técnica assinada pelo orçamentista (para os casos que existam composições no SINAPI ou no SICRO e, ainda assim, o orçamentista optou por utilizar outra referência), se necessário;
- Pesquisa de mercado Quadro resumo de informações assinado pelo responsável pela pesquisa, com no mínimo três cotações, se necessário;
- Memória de cálculo de quantidades dos serviços indicados na planilha orçamentária;
- Planilha de BDI;
- Planilha de encargos sociais:
- Cronograma físico-financeiro.

OBS: O projeto e o memorial descritivo precisam ser apresentados conforme itens 7.1, 7.3, 7.4 e 7.5 do Manual de Orientações Técnicas Para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos Para Sistemas de Abastecimento de Água – FUNASA (Portaria Funasa nº 526, de 6 de abril de 2017). Observar ainda a necessidade de complementar a documentação básica, conforme item 8 do Manual da FUNASA.

#### 8. INDICAÇÃO(ÕES) DE MARCA(S) E NECESSIDADE DE AMOSTRA E/OU TESTE DE CONFORMIDADE

(x) Não se aplica	( ) Proc. Adm. de Pré-Qualificação:	XX.XXX/XXXX	( ) Proc. Adm. de Vedação de Marca:	XX.XXX/XXXX
( ) Sim - Justificar iter	m(ns) e escolha(s) da(s) marca(s) abaix	0:		

#### 9. EXECUÇÃO DO OBJETO

( ) Não se aplica	( ) Bem de pronta-entrega	( ) Fornecimento e prestação de serviço associado	
( ) Contratação por tarefa	( ) Contratação integrada	( ) Contratação semi-integrada	
( ) Empreitada por preço unitário	(x) Empreitada por preço global	( ) Empreitada integral	
(x) Outras características importantes na execução do objeto contratado: O fornecedor se compromete a cumprir todos os requisitos			
do projeto hásico na sua integralidade			

#### 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

( ) Não se aplica.	(x) Cfe. descrito abaixo:	



- a) O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do(s) gestor(es) e/ou fiscal(is) indicados.
- b) Todas as comunicações realizadas entre os gestores e/ou fiscais de contrato(s) e o(s) preposto(s) da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços serão consideradas como regularmente feitas se enviadas por e-mail (preferencialmente), disponibilizada por meio de aplicativos de mensagem eletrônica (Whatsapp®, Telegram®, Signal®, entre outros), entregues pessoalmente, ou ainda, mediante correspondência registrada.
- c) A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- d) A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) empresa(s) contratada(s) e/ou detentor da proposta mais vantajosa em ata de registro de preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

**Obs.:** As definições quanto as atividades de gestão e fiscalização de contrato, bem como de fiscalização técnica, fiscalização administrativa e fiscalização setorial estão previstas nos incisos V à IX do art. 2º do Decreto Municipal 2.130/23. Já as atribuições de gestor(es) e/ou fiscal(is) de contrato(s) estão dispostas nos arts. 20 à 26 do Decreto Municipal 2.130/23.

#### Designação do(s) Gestor(es) e/ou Fiscal(is) de Contrato(s)

(x) Cfe. disponível no processo, visto que o(s) gestor(es) e/ou fiscais de contrato(s) estão identificados no termo de designação específico.

#### 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Aquele que apresentar a proposta que atenda aos requisitos e informações constantes na fase preparatória e, desde que ao final, considerando			
o critério informado abaixo, seja considerada a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.			
(x) Menor preço	( ) Maior desconto	( ) Técnica e Preço	
( ) Melhor Técnica ( ) Melhor Conteúdo Artístico		( ) Maior Retorno Econômico	

Exigência	n(s) de Qualificação(ões) Técnica(s) do(s) Fornecedor(es) e/ou Objeto(s)	
( ) Não se aplica	(x) Sim, cfe. detalhado abaixo	

Descrever as qualificações técnico-profissionais e/ou técnico-operacionais exigidas:

- Comprovante de registro vigente da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de que o seu Responsável Técnico executou no mínimo 3.000,00m de atividade técnica de Projeto de Rede de Água, sendo esse valor correspondente a aproximadamente 50% do comprimento total de rede a ser projetada.
- Comprovação do vínculo do Responsável Técnico com a empresa, podendo esta ser realizada da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da CTPS; contrato de prestação de serviços; certidão do CREA onde conste o profissional como Responsável Técnico.

Exigência(s) de Qualificação Econômico-financeira(s)				
( ) Não se aplica	(x) Sim, cfe. detalhado abaixo			
Descrever as qualificações econômico-financeiras exigidas:				
Certidão judicial cível - Negativa Falência				

#### 13. FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS E CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

(X) FOI(RAM) ANALISADA(S) à(s) divisibilidade(s) de todo(s) o(s) objeto(s) e, INVESTIGANDO todas as TRANSAÇÕES REALIZADAS pelo Município E também o SOMATÓRIO DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ATESTAMOS QUE NÃO HÁ CONTRATAÇÕES COM OBJETOS DE MESMA NATUREZA que caracterizem FRACIONAMENTO IRREGULAR DE DESPESAS, tampouco



DESÍDIA ADMINISTRATIVA, MÁ GESTÃO, "EMERGÊNCIA FABRICADA" E/OU CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, nos termos da lei.

#### 14. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÕES

( <b>X</b> ) Pública, cfe. Art. 8º da Lei 12.527/2011	( ) Reservada, cfe. Inciso III do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011
( ) Secreta, cfe. Inciso II do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011	( ) Ultrasecreta, cfe. Inciso I do §1º do Art. 24 da Lei 12.527/2011

Imigrante, 08 de julho de 2024

Clóvis Spellmeier

Secretário Municipal de Obras e Mobilidade Urbana



#### ANEXO II DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 758/2024

	(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº	, poi
interm	nédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)	, portador(a) do CPF
nº	, no uso de suas atribuições legais, vem <b>DECLARAR</b> (	que:
a)	<b>cumpre</b> os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a	
	ecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, na hipótese de o licitante estar enquadrado como microer eno porte.	npresa ou empresa de
b)	não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empreg	ja menor de dezesseis
anos,	salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constitu	
c)	está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações obje	to da licitação.
d)	não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com	ı dirigente do órgão οι
entida	ade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou	na gestão do contrato
ou qu	e deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceir	o grau.
e)	<b>não</b> possui no quadro servidor/agente público do órgão ou entidade contratante que possa	configurar conflito de
intere	sses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.	
f)	<b>não</b> foi condenada judicialmente, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, com trá	
-	ração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo o	ou por contratação de
adoles	scentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.	
g)	<b>não</b> possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, não foi declarada inidôn	•
	ntratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e	que se compromete a
	nicar ocorrência de fatos supervenientes.	
h)	<b>não</b> possui em seu quadro societário, pessoa física que se encontre, ao tempo da licitação, impos	ssibilitada de participar
	rtame em decorrência de sanção que lhe foi imposta.	
i)	<b>não</b> está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.	
j)	<b>não</b> está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.	de Doordalûnde Gedel
k)	<b>cumpre</b> as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado	da Previdencia Social,
•	stas em lei e em outras normas específicas.	diroitos trabalhistas
J)	sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos urados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções colet	
	os de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.	vas de trabalho e nos
m)	<b>está</b> ciente que a declaração falsa relativa à proposta de preços, às condições de participação	e ao cumprimento de
,	uer condição deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.13	
	nações legais.	5/2021 C Hus demais
	, de	de
	(Local de Data)	· <del></del>
	(	

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do responsável e CPF



# ANEXO III MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº XXX/2024

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do edital de licitação n.º [...]e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento e/ou prestação de serviços de [...], pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

- **3.1.** O prazo para o fornecimento do objeto e/ou prestação de serviços é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.
- **3.2.** O objeto deverá ser entregue e/ou executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, nos locais definidos no Termo de Referência.
- **3.3.** O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...]<sup>1</sup>.
- **3.4.** Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima quinquenal e/ou decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento e/ou prestação de serviços do objeto do presente contrato é de R\$ [...], conforme a proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- **5.1.** O pagamento será efetuado conforme Termo de Referência, mediante a entrega integral do objeto e/ou prestação de serviços, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do CONTRATANTE.
- **5.2.** O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO



As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice IPCA.

#### CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **9.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
- 9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
- **9.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
- **9.4.** Dentro do prazo previsto no item 9.3., o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados nos termos do art. 103 da Lei 14.133/2021, a depender do objeto contratado, quando for o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **11.** São obrigações do CONTRATANTE:
- **11.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- **11.2.** Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- **11.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- **11.4.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **12.** São obrigações da CONTRATADA:
- **12.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
- **12.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e



### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

- **12.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- **12.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- **12.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- **12.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- **12.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas e/ou serviços em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- **12.7.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...]% do valor total da contratação, conforme Termo de Referência. A garantia prestada pela CONTRATADA

será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **14.1.** A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º 2.130/2021.
- **14.2.** A gestão do contrato ficará a cargo [...].
- **14.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).
- **14.4.** Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1.** O objeto do presente contrato será recebido:
- **15.1.1.** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 30 dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.
- **15.1.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 dias, no caso de compras; e 90 dias no caso de obras, conforme Decreto Municipal nº 2.130/2021 em seu art. 27.
- 15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito



civil pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

- **16.1.** A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
- **16.2.** A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, conforme o prazo estipulado no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

- **17.1.** As infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual terão as seguintes sanções:
- I recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:
- a) multa de 3% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
- II dar causa a inexecução parcial do contrato:
- a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) advertência.
- III dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:
- a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
- IV não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:
- a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias;
- c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.
- V recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:
- a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias:
- c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.
- VI dar causa a inexecução total do contrato:
- a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias:
- c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.



#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **MUNICÍPIO DE IMIGRANTE**

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.
- VIII descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:
- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.
- IX comportar-se de modo inidôneo:
- a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- X apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XI praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:
- a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XII praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:
- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XIII praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:
- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.
- XIV praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:
- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses;
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

- **18.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
- **18.1.** A extinção do contrato poderá ser:
- **18.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- **18.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO



As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência da Dispensa nº xxxx.

Imigrante, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Germano Stevens
Prefeito Municipal de Imigrante
CONTRATANTE

XXXXXXXXX Representante legal CONTRATADA



### ANEXO IV

# MODELO DE PROPOSTA PROPOSTA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 758/2024

A empr	esa			(nome da	empresa), ir	nscrita no CNPJ nº
						, nº
		bairro	vom nor moio	dosta aproso	, na	cidade de
certame,	cujo objeto é a	contrataçã	io de empresa para	uesta aprese	itai proposta j	para participação deste
			· · ·	·		
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Val	or Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
01						
O valor to	otal da propost	a é de R\$ X	XX.XXX,XX ( XXXX reais) cor	nforme especif	icado no(s) ite	m(ns) acima.
Declaro d	ue a proposta	de preços e	está de acordo com as espec	ificações do Te	ermo de Referê	encia – Anexo I do
Aviso de	Contratação Di	reta supraci	itado.			
				\	/alidade da pro	oposta: mínimo 60 dias.
						,
				ـ اـ		4- 2024
				, ae		de 2024.
			Nome do Representa	inte Legal		
			CPF			

Assinatura